



**ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***A LEI MUNICIPAL ABAIXO DIGITALIZADA, DE  
NÚMERO 112, DE 21-01-1993, FOI REVOGADA ATRAVÉS DO  
ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 154, DE  
11-10-1994.***



APROVADO

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 19/11/1993

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 112, DE 21 DE Janeiro DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Ficam criados dezenove cargos de Chefes de Departamentos, vinculados e subordinados hierarquicamente às Secretarias Municipais, com vencimentos base fixados ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos de Secretário Municipal, definidos no Anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos de que trata este artigo, incursos no Anexo I, dar-se-ão em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, observada a legislação pertinente, especificamente as disposições dos artigos 1º a 11 da Lei Municipal nº 71, de 29/10/90.

Artigo 2.º - Os incisos II e III do artigo 1º da Lei Municipal nº 82, de 29/07/91, por força do disposto no artigo 1º desta Lei, passam a ter a seguinte redação:

I - Inciso II - Órgãos Auxiliares:

1. Secretaria de Administração

- Departamento de Recursos Humanos
- Departamento de Material, Patrimônio e Seguros
- Departamento de Segurança

2. Secretaria de Finanças

- Departamento de Execução Orçamentária
- Departamento de Contabilidade
- Departamento de Tesouraria
- Departamento de Cadastro e Tributação

II - Inciso III - Órgãos de Administração Específica:

1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

- Departamento de Viação
- Departamento de Obras Públicas
- Departamento de Serviços Públicos e Assuntos Fundiários
- Departamento de Máquinas e Equipamentos



APROVADO

PRESIDENTE

Sala das Sessões. 1911. 1993

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

GABINETE DO PREFEITO

2.

2. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
  - Departamento de Educação e Cultura
  - Departamento de Desporto e Lazer
3. Secretaria de Saúde
  - Departamento Administrativo
  - Departamento de Atenção Primária
  - Departamento de Urgência e Emergência
4. Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
  - Departamento da Agricultura e Pecuária
  - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
  - Departamento de Assistência Técnica

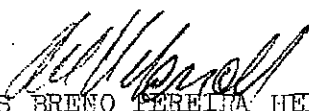
Artigo 3.º - A implantação dos órgãos instituídos por esta Lei far-se-á segundo às conveniências da Administração e às disponibilidades de recursos.

Artigo 4.º - As atribuições específicas e comuns dos Servidores investidos nas funções do cargo de Chefia dos Órgãos especificados no artigo 2º, I e II, desta Lei, serão, a princípio, as estabelecidas no Regimento Interno da Prefeitura e as que, por necessidade e/ou interesse do serviço público, forem determinadas por atos do Executivo ou dos respectivos Secretários Municipais.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, constantes do Orçamento Programa em Exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Rio Branco, 21 de Janeiro de 1.993

  
CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT  
Prefeito Municipal



APROVADO

PRESIDENTE

Sala das Sessões

1911 1993

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 112, DE 21 DE Janeiro DE 1993.

ANEXO I

Cargos de Chefes de Departamentos com  
Provimento em Comissão - Símbolo CC-2

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE CARGOS
- Chefe de Departamento de Recursos Humanos	1
- Chefe de Departamento de Material, Patrimônio e Seguros	1
- Chefe de Departamento de Seguranças	1
- Chefe de Departamento de Execução Orçamentária	1
- Chefe de Departamento de Contabilidade	1
- Chefe de Departamento de Tesouraria	1
- Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação	1
- Chefe de Departamento de Viação	1
- Chefe de Departamento de Obras Públicas	1
- Chefe de Departamento de Serviços Públicos e Assuntos Fundiários	1
- Chefe de Departamento de Máquinas e Equipamentos	1
- Chefe de Departamento de Educação e Cultura	1
- Chefe de Departamento de Desporto e Lazer	1
- Chefe de Departamento Administrativo	1
- Chefe de Departamento de Atenção Primária	1
- Chefe de Departamento de Urgência e Emergência	1
- Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	1
- Chefe de Departamento de Assistência Técnica	1
- Chefe de Departamento da Agricultura e Pecuária	1